autuado por Juliana de Melo Trindade Silva em 06/11/2025 18:34:34.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PR 85/25

Realizada a pesquisa legislativa, a respeito do assunto foi localizado:

- Constituição Federal;

- Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo – art. 211, VII, 232, IV, 237, parágrafo único, I.

- Lei Orgânica do Município de São Paulo – art. 14, III, 34, IV.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Senhor Presidente.

São Paulo, 6 de novembro de 2025.

Juliana Trindade
Procuradora Legislativa
OAB/SP 232.414

Matéria DSP 26962/2025. Documento assinado digitalmente por JULIANA DE MELO TRINDADE SILVA em 06/11/2025 e juntado ao PR 85/2025 por Juliana de Melo Trindade Silva. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=689342.